



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2024.

Memorando interno Farmácia Municipal nº 001/2024

De: Assistência Farmacêutica / Farmácia Municipal – Fabiana Chiela Ribeiro

Para: SECOL – Sra. Fernanda Terra de Freitas - Referente ao memorando interno SECOL nº 140/2024

Assunto: Análise documentação TÉCNICA referente a Dispensa de Licitação Eletrônica - 10002/2024 – Aquisição futura de MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA pela Farmácia Municipal de São Leopoldo – Item 5 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG

Revido os atos da análise técnica e verificando as demais propostas do 1, 2 e 3 colocado fica apenas a empresa NUNESFARMA (3 colocado) habilitada tecnicamente para o lote 5 (carbonato de cálcio 500mg) considerando que atende a qualificação técnica exigida no edital (produto com registro na ANVISA).

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA CHIELA RIBEIRO
Data: 23/02/2024 13:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Chiela Ribeiro

Farmacêutica - CRF/RS 6779

Buscar

Fernanda de Freitas

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Connect Preferências Re: Nunesfarma

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Apagar Spam Ações Visualizar

Nunesfarma - DL 10002/2024 - Item 06 - Carbonato de Cálcio

Para: "fernanda freitas" <fernanda.freitas@saoleopoldo.rs.gov.br>

706794.pdf (146,9 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)707140.pdf (595,4 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivo](#)[Fazer download de todos os anexos](#)[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

A Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, vem respeitosamente solicitar uma reanálise

Considerando que:

O presente processo licitatório tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita**

É de suma importância que a Comissão de Avaliação, checar para que os produtos com os menores lance **pela ANVISA ou notificação simplificada (conforme RDC 199/2006), ou cópia da publicação no DO** documento a qual item da licitação se refere.

Diante do exposto acima, relaciono as empresas que cotaram produtos em desacordo com o solicitado em

Classificação

Posição	Fornecedor
1ª	CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA
2ª	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
3ª	NUNESFARMA DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
4ª	PUTURO GARCIA FARMACIA LTDA

Ressalto que os produtos ofertados não são registrados na ANVISA, os produtos estão enquadrados como
Diante dos fatos narrados, fica evidente que os produtos ofertados **não atendem ao descritivo do Edital.**

1. O que é um suplemento alimentar?

Suplementos alimentares não são medicamentos e, por isso, não servem para tratar, prevenir ou curar doenças. Os s
(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/suplementos-alimentares>)

1. Como última colaboração, pesquisamos a tabela atualizada da CMED/ANVISA, <https://www.gov.br/anvisa> o que, com essa inexistência, demonstra um descumprimento ao EDITAL.